



DECRETO Nº 014/2016, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Declara Situação de **Emergência** em todo o município de Lagoa do Barro do Piauí, afetadas pela **Estiagem 1.4.1.1.0**

A Senhora **DUCILENE DA COSTA AMORIM**, Prefeita Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo Art. 47 e seus Incisos da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a irregularidade da precipitação pluviométrica neste município, tendo em vista as anormalidades das chuvas nos meses de novembro de 2015 a março de 2016, agravando a situação no território neste município;

CONSIDERANDO que só no mês de janeiro choveu suficiente para reabastecimento dos mananciais mas não o suficiente para garantir a produção agrícolas no município;

CONSIDERANDO a precariedade do município em dispor de recursos financeiros para prestar socorro as famílias prejudicadas;

CONSIDERANDO que o desastre de Codificação (1.4.1.1.0) é uma estiagem prolongada, caracterizada por provocar uma redução recursos dos hídricos existentes, resultado em prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que a estiagem é um desastre crônico e de agravamento gradual e a proporção em que o tempo passa, a situação tende piorar, visto que desde o ano de 2011 o município vem sofrendo com falta de chuvas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Situação de Emergência em todo o município de Lagoa do Barro do Piauí, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.301/0001-62

Prédio Adelino Rodrigues Neto

Av. 29 de Abril, 34 - Centro - CEP 64768-000 - Lagoa do Barro do Piauí - PI

PABX: (89) 3498-0063 / 3498-0077 / 3498/0039 / 3498-0132 - E-mail: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br



Art. 2º. – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e assistência a população afetada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2016.

Ducilene da Costa Amorim
DUCILENE DA COSTA AMORIM
Prefeita Municipal.